

PROJETO DE LEI Nº 025/2024 05 DE ABRIL DE 2024 AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA
"CUIDANDO DE QUEM CUIDA" NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS-MT E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LIDO EM: 05/04 2024

ENCAMINHADO À: 05/04 /2024 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

05/04 /2024 COMISSÃO DE ECONOMIA FINANÇAS

05/04 /2024 COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA SAÚDE, ASSISTENCIA SOCIAL E DEFESA DA MULHER

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em Sessão Extraordinária do
Dia 05/04/24

ETC

REDAÇÃO FINAL

URGENTE

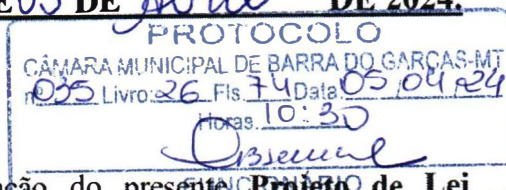
Rua Mato Grosso, 617 - Centro - Fone: (66) 3401-2484 / 3401-2395 / 3401-2358
CEP 78.600-000 - Barra do Garças-Mato Grosso
E-mail: camarabg@gmail.com





MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 025 DE 05 DE Abril DE 2024.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,



Objetiva-se e justifica-se a apresentação do presente **Projeto de Lei Municipal** que institui o Programa "*Cuidando de Quem Cuida*" no município de Barra do Garças-MT, proporcionar uma indenização semestral aos **Agentes Comunitários de Saúde (ACS)** e **Agentes de Combate a Endemias (ACE)** que estejam desempenhando suas atividades em campo.

O trabalho desempenhado pelos Agentes é de extrema relevância para a saúde pública local, estando diretamente envolvidos na promoção do bem-estar e prevenção de doenças na comunidade. Contudo, é evidente que esses profissionais enfrentam desafios e condições adversas durante suas atividades em campo.

O Programa "*Cuidando de Quem Cuida*" surge como uma iniciativa comprometida em reconhecer e valorizar o empenho desses servidores, proporcionando-lhes condições mais dignas e adequadas para o desempenho de suas funções. A concessão de uma indenização semestral no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por agente visa suprir necessidades básicas, como a aquisição de calçados, bloqueadores solares corporais e labiais, além de guarda-chuva/sol, essenciais para a proteção e conforto durante suas jornadas.

A imposição da obrigação de prestação de contas, no prazo de trinta dias, com documentação fiscal válida, assegura a correta aplicação dos recursos públicos, promovendo a transparência e responsabilidade na gestão do programa. Qualquer desvio ou irregularidade na utilização dos recursos acarretará na devolução dos valores descontados dos vencimentos dos beneficiários, demonstrando a seriedade e compromisso com a finalidade proposta.

A fonte de recursos para a implementação do programa está claramente identificada nas dotações orçamentárias específicas, garantindo a sustentabilidade financeira da iniciativa. A possibilidade de eventuais suplementações ou alterações nas dotações orçamentárias, desde que em conformidade com a legislação vigente e destinadas exclusivamente à manutenção do Programa "*Cuidando de Quem Cuida*", reforça a flexibilidade necessária para o bom funcionamento do projeto.

Por meio desta proposta, almejamos fortalecer não apenas o reconhecimento aos Agentes, mas também reforçar o compromisso deste município com a qualidade de vida de seus servidores e o aprimoramento contínuo dos serviços prestados à população. Assim, contamos com aprovação por parte de meus nobres Colega Vereadores, como com a sanção por parte do Executivo, que certamente contribuirá para a melhoria das condições laborais dos *Agentes de Combate a Endemias* e *Agentes Comunitários de Saúde* em Barra do Garças-MT.

Atenciosamente,

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO:
30734037104

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em Sessão Extraordinária do
Dia 05/04/24

Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 131/1996



PROJETO DE LEI Nº 025 DE 05 DE Abril DE 2024.

PROTOCOLADO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT
nº 035 Livro 26 Fls 74 Data 05/04/24
Horas 10:30
Assinado
FUNCIONÁRIO

Dispõe sobre a criação do Programa "Cuidando de Quem Cuida" no âmbito do Município de Barra do Garças-MT e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no município de Barra do Garças-MT, o Programa "Cuidando de Quem Cuida" com o objetivo de proporcionar indenização semestral aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate a Endemias (ACE), destinada à aquisição de calçados, bloqueadores solares corporais e labiais, além de guarda-chuva/sol.

Art. 2º O valor da indenização será de R\$ 200,00 (duzentos reais) por agente, a ser concedido semestralmente, cujos pagamentos deverão ser realizados diretamente nas contas bancárias dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate a Endemias (ACE), nos meses de janeiro e julho de cada ano, exceto ao da entrada em vigor desta Lei que a primeira parcela deverá ocorrer no mês de abril do presente exercício.

Art. 3º Os beneficiários deverão prestar contas à Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de trinta dias, com comprovação mediante documento fiscal válido, sob pena de devolução dos recursos descontados dos respectivos vencimentos no mês subsequente à prestação de contas.

Art. 4º Fica estabelecido que os recursos destinados à implementação do presente Programa, serão provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

§ 1º Para o custeio da Verba Indenizatória destinada aos **Agentes Comunitários de Saúde (ACS)**, fica alocada a quantia de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) na rubrica orçamentária: 07.001.10.301.0107.2055.319093.1500102.

Órgão	07	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária	001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0107	Atenção Primária Básica
Ação	2055	Manutenção e Encargos PACS
Elemento de Despesa	319093	Indenização e Restituição
Fonte	1500102	Recursos não vinculados de impostos
Unidade Beneficiária		Secretaria Municipal de Saúde - Política de Indenização aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS, alocados no trabalho de campo, no valor semestral de R\$ 200,00, por agente, a título de indenização para aquisição de calçados, bloqueadores solares, corporal e labial e guarda-chuva/sol.
Valor da Emenda	R\$ 36.000,00	Código Reduzido

§ 2º Para o custeio da Verba Indenizatória destinada aos **Agentes de Combate a Endemias (ACE)**, fica alocada a quantia de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) na rubrica orçamentária: 07.001.10.305.0109.2091.319093.1500102.

Órgão	07	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária	001	Fundo Municipal de Saúde	
Função	10	Saúde	
Subfunção	305	Vigilância Epidemiológica	
Programa	0109	Vigilância em Saúde	
Ação	2091	Manutenção e Encargos com a Vigilância Epidemiológica e Ambiental	
Elemento de Despesa	319093	Indenização e Restituição	
Fonte	1500102	Recursos não vinculados de impostos	
Unidade Beneficiária		Secretaria Municipal de Saúde - Política de Indenização aos Agentes de Combate às Endemias - ACE, alocados no trabalho de campo, no valor semestral de R\$ 200,00, por agente, a título de indenização para aquisição de calçados, bloqueadores solares, corporal e labial e guarda-chuva/sol.	
Valor da Emenda	R\$ 24.000,00	Código Reduzido	

§ 3º Eventuais suplementações ou alterações nas dotações orçamentárias poderão ocorrer, desde que estejam em conformidade com a legislação vigente e sejam destinadas exclusivamente à manutenção e aprimoramento do Programa "Cuidando de Quem Cuida".

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, cabendo ao Poder Executivo Municipal regulamentá-la no que couber.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, 05 de abril de 2024.

ADILSON
GONCALVES DE
MACEDO:30734037104

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Assinado eletronicamente por ADILSON GONCALVES DE MACEDO.
36734037164
DAI: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=FP, OU=PF, CN=CIF_A3, OU=CAC SERASA RFB, OU=0320051300130, OU=PRESEAL, CN=ADILSON GONCALVES DE MACEDO.
36734037164
Resumo: Este e o autor deste documento.
Localização:
Data: 2014-04-05 16:47
Email: gander.viana@r.br

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em Sessão Extraordinária de
Dia 05/04/2024

Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

P A R E C E R

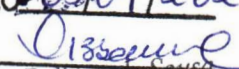
Projeto de Lei nº 025/2024 de
autoria do PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL.

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E
REDAÇÃO, analisando o PROJETO DE LEI, em epígrafe, resolve exarar PARECER
FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

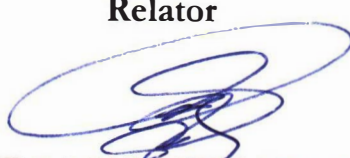
Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 05 de Abril de 2024.


Ver. JAIRO GEHM
Presidente

APROVADO
EM SESSÃO 05/04/2024


Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996


Ver. PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO
Relator


Ver. JAIRO MARQUES FERREIRA
Vogal

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS, FORMULADO PELOS
VEREADORES SR. RONAIR DE JESUS NUNES – PRESIDENTE, HADEILTON TANNER
ARAÚJO, PAULO BENTO DE MORAIS – MEMBROS.

Projeto de Lei n.º 025/2024
Mensagem n.º 025/2024

APROVADO
EM SESSÃO 05/04/2024
Dizemir
Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

PARECER

PROJETO DE LEI Nº 025 DE 05 DE ABRIL DE 2024

1 – INTRODUÇÃO

Trata-se do Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do Poder Executivo Municipal que ***“Dispõe sobre a criação do Programa “Cuidando de quem Cuida” no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras e dá outras providências”***.

Este Projeto de Lei que dispõe sobre a instituir indenização semestral aos Agentes Comunitários de Saúde -ACS e Agentes de Combate as Endemias – ACE, efetivos e contratados temporariamente em casos de surtos endêmicos.

Percebemos que tal medida vem a intensificar o apoio e o reconhecimento ao trabalho desenvolvido por esse Agentes Comunitários de Saúde frente aos moradores de Barra do Garças, demonstrando e respeitando os esforços da atual Gestão em procurar valorizar esses profissionais, que estão diuturnamente fazendo as visitas aos munícipes, em busca da melhoria da saúde pública da nossa população.

2 – ANÁLISE DO PROJETO DE LEI

2.1 – Regulamenta o Programa “Cuidando de quem Cuida”

Pelos estudos realizados pela Comissão, vale ressaltar que o referido Projeto de Lei Complementar tem fundamento com intuito na legislação vigente, que visa indenizar os ACE e ACS com recursos para que os mesmos possam adquirir calçados, bloqueadores solares, corporal e labial, e guarda-chuva/sol.

Lembramos ainda que tal **Projeto de Lei atende ao art. 16 inciso II, § 1º I e 17 da LRF os valores a serem aplicados já se encontram previstos na LOA 2024**, que autoriza a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarreta aumento de despesas.

Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Exercício de 2024
ACS-Agente Comunitário de Saúde	85	R\$ 200,00	R\$ 17.000,00	R\$ 34.000,00
ACE-Agente Comunitário de Endemias	49	R\$ 200,00	R\$ 9.800,00	R\$ 19.600,00

Fonte: SEPLAN

Os elementos de despesas darão suporte ao atendimento destes reajustes e já estão previstos no Orçamento vigente, estando de acordo com os elementos de despesas inseridos na Portaria 163, atualizada pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 02 de 30/11/2017.

Dotação Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Valor do Crédito Constante na LOA 2024	Fonte de Recursos	Unidade Beneficiária
2055	31909300	R\$ 36.000,00	1.501.0200000.	SMS-Política de Indenização aos ACS
2091	31909300	R\$ 24.000,00	1.501.0200000.	Alocados no trabalho de Campo
TOTAL		R\$ 60.000,00		R\$ 60.000,00

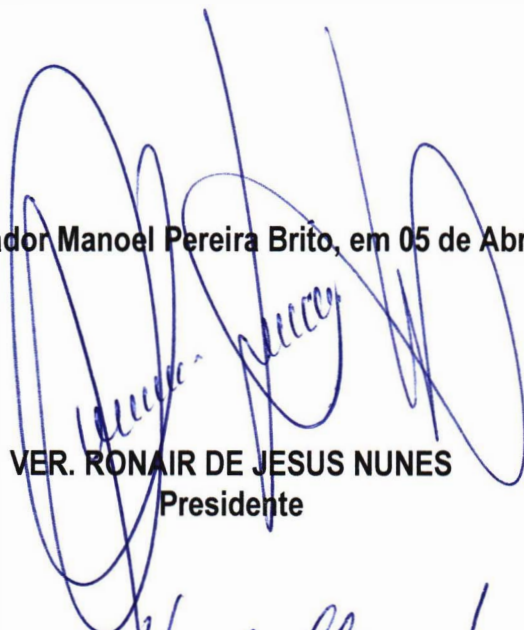
Fonte: SEPLAN

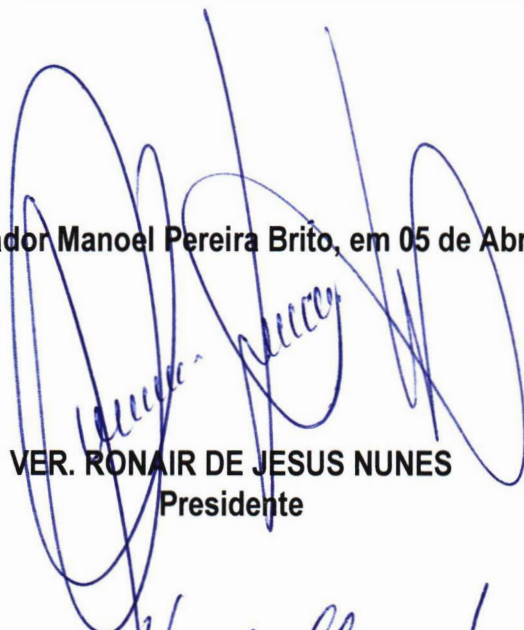
3 – PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Finanças e Orçamento analisou o **Projeto de Lei nº 025/2024** de Autoria do Poder Executivo Municipal, quanto ao aspecto técnico contábil, concluindo pelo atendimento às determinações impostas pela legislação vigente, **manifestando pela aprovação deste Projeto de Lei nº025/2024.**

Diante do exposto, no âmbito de competência desta Comissão não encontramos qualquer óbice a regular tramitação do presente Projeto de Lei referente ao exercício financeiro de 2024. Quanto ao mérito, cada um dos membros reserva-se ao direito de manifestar-se em Plenário.

É o PARECER


Plenário Vereador Manoel Pereira Brito, em 05 de Abril de 2024


VER. RONAIR DE JESUS NUNES
Presidente


VEREADOR HADEILTON TANNER ARAUJO
Membro

AUSENTE

Vereador PAULO BENTO DE MORAES
Membro

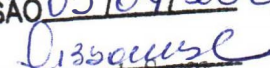
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E
DEFESA DA MULHER

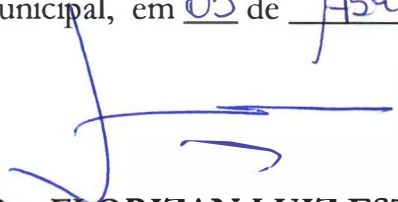
PARECER

Projeto de Lei nº 025/2024 de
autoria do PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL.

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL
E DEFESA DA MULHER, analisando o PROJETO DE LEI, em epígrafe, resolve exarar
PARECER FAVORÁVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 05 de Abril de 2024.

APROVADO
EM SESSÃO 05/04/2024

Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996


Ver. Dr. FLORIZAN LUIZ ESTEVES
Presidente


Ver. Dr. JOSÉ MARIA ALVES VILAR
Relator


Ver. VALDEI LEITE GUIMARÃES
Vogal

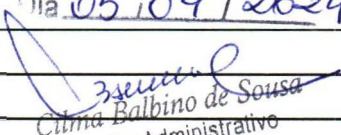
VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 025/2024 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CARPEGIANE GONZAGA DA SILVA LIONES	PSB		AUSENTE	
Dr. FLORIZAN LUIZ ESTEVES -Vice -Presidente	SOLIDARIEDADE	x		
GABRIEL PEREIRA LOPES - Presidente	PSDB	Presente		
GERALMINO ALVES R. NETO	PSB	x		
HADEILTON TANNER ARAUJO	PSD	x		
JAIME RODRIGUES NETO	PSB	x		
JAIRO GEHM – 1º Secretário	PRTB		AUSENTE	
JAIRO MARQUES FERREIRA - 2º Secretário	REPUBLICANO	✓		
Dr. JOSÉ MARIA ALVES VILAR	UB	x		
MURILO VALOES METELLO	REPUBLICANO		AUSENTE	
PAULO BENTO DE MORAIS	PL		AUSENTE	
PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO	PSD	x		
RONAIR DE JESUS NUNES	PSDB	✓		
VALDEI LEITE GUIMARÃES	MDB	✓		
WANDERLI VILELA DOS SANTOS	PSB	x		

RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em Sessão Extraordinária do
Dia 05/09/2024


Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 025, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a criação do Programa "Cuidando de Quem Cuida" no âmbito do Município de Barra do Garças-MT e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no município de Barra do Garças-MT, o Programa "Cuidando de Quem Cuida" com o objetivo de proporcionar indenização semestral aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate a Endemias (ACE), destinada à aquisição de calçados, bloqueadores solares corporais e labiais, além de guarda-chuva/sol.

Art. 2º - O valor da indenização será de R\$ 200,00 (duzentos reais) por agente, a ser concedido semestralmente, cujos pagamentos deverão ser realizados diretamente nas contas bancárias dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate a Endemias (ACE), nos meses de janeiro e julho de cada ano, exceto ao da entrada em vigor desta Lei que a primeira parcela deverá ocorrer no mês de abril do presente exercício.

Art. 3º - Os beneficiários deverão prestar contas à Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de trinta dias, com comprovação mediante documento fiscal válido, sob pena de devolução dos recursos descontados dos respectivos vencimentos no mês subsequente à prestação de contas.

Art. 4º - Fica estabelecido que os recursos destinados à implementação do presente Programa, serão provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

§ 1º - Para o custeio da Verba Indenizatória destinada aos **Agentes Comunitários de Saúde (ACS)**, fica alocada a quantia de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) na rubrica orçamentária: 07.001.10.301.0107.2055.319093.1500102.

Órgão	07	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária	001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0107	Atenção Primária Básica
Ação	2055	Manutenção e Encargos PACS
Elemento de Despesa	319093	Indenização e Restituição
Fonte	1500102	Recursos não vinculados de impostos
Unidade Beneficiária		Secretaria Municipal de Saúde - Política de Indenização aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS, alocados no trabalho de campo, no valor semestral de R\$ 200,00, por agente, a título de indenização para aquisição de calçados, bloqueadores solares, corporal e labial e guarda-chuva/sol.
Valor da Emenda	R\$ 36.000,00	Código Reduzido

REDAÇÃO

§ 2º - Para o custeio da Verba Indenizatória destinada aos **Agentes de Combate a Endemias (ACE)**, fica alocada a quantia de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) na rubrica orçamentária: 07.001.10.305.0109.2091.319093.1500102.

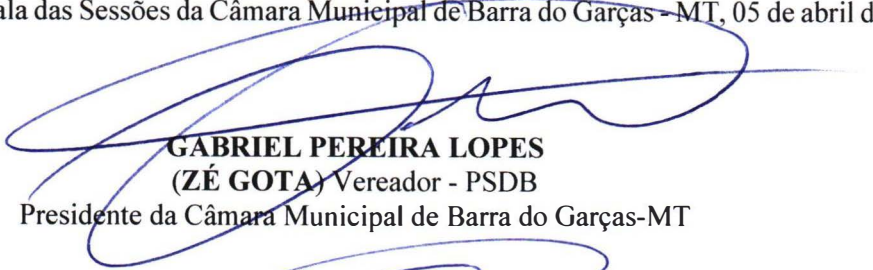
Órgão	07	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária	001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	305	Vigilância Epidemiológica
Programa	0109	Vigilância em Saúde
Ação	2091	Manutenção e Encargos com a Vigilância Epidemiológica e Ambiental
Elemento de Despesa	319093	Indenização e Restituição
Fonte	1500102	Recursos não vinculados de impostos
Unidade Beneficiária		Secretaria Municipal de Saúde - Política de Indenização aos Agentes de Combate às Endemias - ACE, alocados no trabalho de campo, no valor semestral de R\$ 200,00, por agente, a título de indenização para aquisição de calçados, bloqueadores solares, corporal e labial e guarda-chuva/sol.
Valor da Emenda	R\$ 24.000,00	Código Reduzido

§ 3º - Eventuais suplementações ou alterações nas dotações orçamentárias poderão ocorrer, desde que estejam em conformidade com a legislação vigente e sejam destinadas exclusivamente à manutenção e aprimoramento do Programa "Cuidando de Quem Cuida".

Art. 4º-A - Durante a execução desta lei, o Poder Executivo Municipal deverá observar as vedações contidas na Lei Federal nº 9.504/1997 e demais normas de caráter eleitoral (Legislação Eleitoral). *(Incluído pela Emenda Aditiva nº 015, de 05 de abril de 2024).*

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, cabendo ao Poder Executivo Municipal regulamentá-la no que couber.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT, 05 de abril de 2024.



GABRIEL PEREIRA LOPES
(ZÉ GOTA) Vereador - PSDB
Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT



JAIRO MARQUES FERREIRA
Vereador - Republicano
2º Secretário da Mesa Diretora